



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**

Deputado
Estadual



PROJETO DE LEI Nº 327, de 27 DE AGOSTO DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOREMENTE,
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 28/08/18
1º Secretário

Dispõe sobre a redução da idade mínima para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o requisito de idade máxima para ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás em 35 (trinta e cinco) anos, substituindo o parâmetro de 30 (trinta) anos;

Art. 2º Ficam definidos os novos parâmetros, a serem confirmados na data da posse;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2018.


LUCAS CALIL
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**

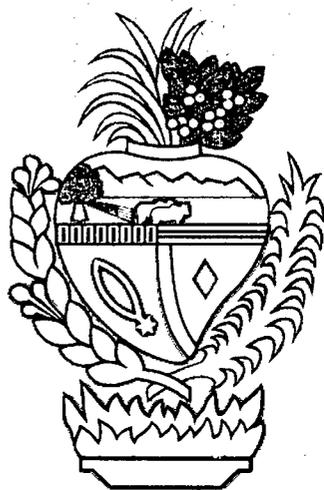
Deputado
Estadual



JUSTIFICATIVA

O Estado de Goiás atualmente sofre uma crise de segurança pública assim como todo o país que apresenta altos e crescentes índices de criminalidade. Aliado desta necessidade, faz-se necessário um reexame da idade máxima fixada por lei para ingresso nas forças de segurança pública da Polícia Militar de Goiás de forma que garanta àqueles que possuem vontade de somar à segurança pública, seu empenho e vontade no combate ao crime.

Sendo assim, com o novo parâmetro ajustado para 35 anos, seria possível que mais homens e mulheres dotados de experiência possam ingressar e fazer a diferença em uma força policial respeitada e honrada em todo o Brasil. Para que isto seja possível, requer que o referido projeto seja aprovado e colocado em prática já par ao próximo certame que irá definir os novos policiais desta força tão renomada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018003838
Data Autuação: 28/08/2018

Projeto : 387 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. LUCAS CALIL
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA

Assunto:
DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA IDADE MÍNIMA PARA INGRESSO NA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS.



2018003838



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**
Deputado
Estadual



PROJETO DE LEI Nº 327, de 27 de Agosto DE 2018.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE,
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 28 / 08 / 2018
1º Secretário

Dispõe sobre a redução da idade mínima para
ingresso na Polícia Militar do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da
Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o requisito de idade máxima para ingresso na Polícia Militar
do Estado de Goiás em 35 (trinta e cinco) anos, substituindo o parâmetro de 30 (trinta) anos;

Art. 2º Ficam definidos os novos parâmetros, a serem confirmados na data da posse;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em de

de 2018.

LUCAS CALIL
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**LUCAS
CALIL**

Deputado
Estadual



JUSTIFICATIVA

O Estado de Goiás atualmente sofre uma crise de segurança pública assim como todo o país que apresenta altos e crescentes índices de criminalidade. Aliado desta necessidade, faz-se necessário um reexame da idade máxima fixada por lei para ingresso nas forças de segurança pública da Polícia Militar de Goiás de forma que garanta àqueles que possuem vontade de somar à segurança pública, seu empenho e vontade no combate ao crime.

Sendo assim, com o novo parâmetro ajustado para 35 anos, seria possível que mais homens e mulheres dotados de experiência possam ingressar e fazer a diferença em uma força policial respeitada e honrada em todo o Brasil. Para que isto seja possível, requer que o referido projeto seja aprovado e colocado em prática já par ao próximo certame que irá definir os novos policiais desta força tão renomada.